



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1218/2014

RATIFICA ADESÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificada a adesão do Poder Executivo Municipal ao Programa MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder, aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos os seguintes benefícios, condicionados a efetiva participação e cumprimento dos deveres e compromissos assumidos junto a Secretaria Municipal de Saúde e ao Ministério da Saúde:

I – auxílio pecuniário relativo ao custeio de despesas com moradia no valor mensal máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – auxílio pecuniário relativo ao custeio de despesas com alimentação, no valor mensal máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais);

III – transporte para o desenvolvimento de atividades inerentes ao Programa.

§ Único: Deverá ser efetuada prestação de contas dos recursos financeiros repassados na forma definida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, com vistas a suportar as despesas decorrentes da presente Lei, na forma a seguir disposta:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

10:00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde 301 - Atenção Básica
0016 – Gestão dos Serviços de Saúde
1317 – Programa Mais Médicos
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financ. à Pessoas Físicas.....R\$15.000,00

Art. 4º - O crédito Orçamentário autorizado no artigo anterior será coberto com recursos previstos no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito – Operação 9999 – Reserva de Contingência – 9.9.99.99 – (Reserva de Contingência (35) – R\$ 15.000,00.

Art. 5º - Fica incluído o programa objeto da presente Lei (MAIS MÉDICOS) no PPA 2014/2017 e na LDO 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIÓ DO SUL,
25 DE MARÇO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal